



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO N° 09/2021	1

Decreto n° 09/2021

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS DE PROTEÇÃO À PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE MORROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MORROS,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, I, II e VII, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal e; Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus; Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019; Considerando o disposto na Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando os Decretos Estaduais n° 35.672, de 19 de março de 2020, n° 36.203, de 30 de setembro de 2020 e n° 36.269, de 15 de outubro de 2020, que declaram situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos confirmados da COVID-19; Considerando que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do coronavírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde; Considerando a atual perspectiva de aumento dos casos de coronavírus no Estado do Maranhão e, conseqüentemente no Município de Morros; Considerando a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do coronavírus, consoante recomendação da Organização Mundial da Saúde; Considerando o cenário de imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no

Município de Morros, o que exige prudência da Administração Pública Municipal; Considerando, por fim, a edição do Decreto Municipal n° 04, de 06 de janeiro do ano de 2021, **DECRETA:** Art. 1º Fica determinado aos proprietários de estabelecimentos comerciais desta Cidade, de qualquer natureza, que mantenham controle no sentido de não permitir que ali adentrem e/ou permaneçam pessoas sem a utilização de máscaras faciais. Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool em gel aos seus clientes, em local de fácil acesso e percepção, preferencialmente na entrada do recinto. Art. 2º. Fica determinado, ainda, aos proprietários desses estabelecimentos comerciais, o fornecimento e fiscalização do uso de máscaras faciais a todos os seus empregados e/ou colaboradores, durante o período da jornada laboral. Art. 3º O descumprimento de qualquer das normas previstas neste Decreto será considerado infração passível de suspensão da licença sanitária e multa, além de outras medidas cabíveis. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Morros (MA), 25 de fevereiro de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Morros (MA), 25 de Fevereiro do ano de 2021. **MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f67a42c1bb4628653ae5e90cc2b24accaef55e9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

